

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 022/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – SANTANAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal, que estabelece a organização dos regimes próprios de previdência social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 10.887, de 21 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de base de dados atualizada dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para fins de avaliação atuarial, gestão previdenciária e compensação previdenciária;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda para a gestão e o equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso II c/c artigo 46, inciso II, da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31 de março de 2009, e artigo 12 da Portaria 403 de 10 de dezembro de 2008, ambas do Ministério da Previdência e Assistência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social,

DECRETA

CAPÍTULO I DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 1º Fica instituído o "Censo Previdenciário" dos servidores públicos municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Itararé – SANTANAPREV.

§1º O Censo Previdenciário tem por finalidade:

- I – atualizar e consolidar a base cadastral dos segurados do RPPS;
- II – subsidiar a elaboração da avaliação atuarial anual;
- III – viabilizar a compensação previdenciária entre regimes;
- IV – assegurar a regularidade do pagamento dos benefícios previdenciários;
- V – prevenir fraudes e inconsistências cadastrais.

§2º A atualização cadastral será obrigatória para todos os segurados mencionados no caput.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado no período de 04 de maio de 2026 a 06 de julho de 2026, na sede do SANTANAPREV localizado na Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 861, centro, na cidade de Santana do Itararé - PR.

Art. 3º O recadastramento poderá ser realizado:

- I – presencialmente;
- II – por meio eletrônico, quando disponibilizado pelo Município;
- III – por intermédio de procurador legalmente constituído, nos casos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º Para realização da atualização cadastral deverão ser apresentados, conforme o caso:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência atualizado;
- IV – certidão de casamento ou declaração de união estável;
- V – certidão de nascimento ou documento de identificação dos dependentes;
- VI – outros documentos eventualmente solicitados pelo SANTANAPREV para fins de atualização cadastral.

CAPÍTULO IV DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 5º O recadastramento poderá ser realizado por procurador mediante apresentação de procuração pública com poderes específicos, nos seguintes casos:

- I – impossibilidade de locomoção por motivo de saúde devidamente comprovado por laudo médico;
- II – residência em outro estado ou no exterior;
- III – outras situações excepcionais devidamente justificadas.

§1º O laudo médico deverá conter:

- I – identificação do servidor ou beneficiário;
- II – assinatura e número de registro profissional do médico;
- III – descrição da impossibilidade de locomoção.

§2º O Município poderá realizar visita domiciliar quando necessário para efetivação do recadastramento.

CAPÍTULO V DA PROVA DE VIDA

Art. 6º Os aposentados e pensionistas deverão realizar prova de vida anual, preferencialmente no mês de seu aniversário.

§1º A prova de vida poderá ocorrer:

- I – presencialmente;
- II – por meio eletrônico;
- III – mediante visita domiciliar, quando necessário.

§2º O procedimento visa garantir a regularidade e a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários.

CAPÍTULO VI DAS DECLARAÇÕES E ACUMULAÇÕES

Art. 7º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão declarar eventual percepção de:

- I – remuneração decorrente de outro cargo, emprego ou função pública;
- II – proventos de aposentadoria ou pensão em outro regime previdenciário;
- III – quaisquer outros rendimentos provenientes da Administração Pública.

Parágrafo único. A verificação da acumulação observará o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO RECADASTRAMENTO

Art. 8º O segurado que deixar de realizar o recadastramento no prazo estabelecido será notificado para regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 2

§1º Decorrido o prazo sem regularização, poderá ocorrer suspensão preventiva do pagamento do benefício ou remuneração, mediante procedimento administrativo.

§2º A suspensão cessará imediatamente após a regularização cadastral.

§3º Em nenhuma hipótese haverá perda definitiva de direitos previdenciários em razão do não recadastramento.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO DOS DADOS

Art. 9º Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de:

- I – gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
- II – avaliação atuarial;
- III – cumprimento de obrigações legais do Município.

Parágrafo único. O tratamento dos dados observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O SANTANAPREV será responsável pela coordenação e execução do Censo Previdenciário.

Art. 11. Poderão ser expedidas normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o SANTANAPREV.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

RECADASTRAMENTO OBRIGATORIO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DECRETO Nº 022/2026			
DADOS CADASTRAIS			
NOME:			
SITUAÇÃO:.....	CARGO:	FUNÇÃO EXERCIDA:	
INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO:		MATRÍCULA:	
ESTADO CIVIL:	SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DO CONJUGE:		DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:.....	CEP:
CELULAR:			
RG:	DATA DA EXPEDIÇÃO:	ORGAO/UF:	CPF:
VOCE TEM BENEFICIO JUNTO AO INSS OU EM OUTRO REGIME: () SIM () NAO			
POSSUINDO DEPENDENTES MENORES DE IDADE FAVOR NOMINA-LOS			
NOME:			
RELAÇÃO DE DEPENDENCIA:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		TIPO DE DEFICIENCIA:	
POSSUI DEFICIENCIA: () SIM () NAO			
NOME:			
RELAÇÃO DE DEPENDENCIA:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		TIPO DE DEFICIENCIA:	
POSSUI DEFICIENCIA: () SIM () NAO			
NOME:			
RELAÇÃO DE DEPENDENCIA:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		TIPO DE DEFICIENCIA:	
POSSUI DEFICIENCIA: () SIM () NAO			
NOME:			
RELAÇÃO DE DEPENDENCIA:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		TIPO DE DEFICIENCIA:	
POSSUI DEFICIENCIA: () SIM () NAO			
OBSERVAÇÃO COMPLEMENTARES:			

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

AVISO

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO – 2026 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – SANTANAPREV, comunica a realização do Recadastramento Previdenciário Obrigatório de todos os servidores públicos municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O recadastramento será realizado no período de 04 de maio de 2026 a 06 de julho de 2026, devendo os convocados comparecer no departamento ou secretaria em que estiverem lotados, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

A atualização cadastral é obrigatória e tem por finalidade manter atualizada a base de dados do RPPS municipal, permitindo a adequada gestão previdenciária, a realização de avaliações atuariais e a regularidade na concessão e manutenção dos benefícios previdenciários.

No ato do recadastramento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de casamento ou documento equivalente em caso de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos de qualquer idade;
- Procuração por instrumento público, com poderes específicos, no caso de recadastramento realizado por representante legal.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a notificação do servidor ou beneficiário para regularização cadastral, conforme previsto na regulamentação do Censo Previdenciário Municipal.

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato com o Instituto de Previdência do Município – SANTANAPREV, pelos seguintes telefones: (43) 99106-9955 – Silvana de Souza
(43) 99187-1437 – José Carlos Radoski

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR
Instituto de Previdência Social dos Servidores – SANTANAPREV

JOSÉ CARLOS RADOSKI
Presidente do SANTANAPREV



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 3

DECRETO Nº 023/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, **ELCIO JOSÉ VIDAL**, no uso de suas atribuições legais e especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de organização, atualização e consolidação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município;

Considerando a necessidade de garantir a confiabilidade das informações utilizadas na elaboração do cálculo atuarial e na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo processo de formação, atualização, conferência e validação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santana do Itararé – PR, vinculados ao Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração
Matricula: 21166 - Liliane Maria Guimarães

II – Representante do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI
Matricula: 21699 - Verônica Aparecida da Cruz

III – Representante da Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira
Matricula: 21704 - Sidney Alexandre Ferreira Santos

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Matricula: 21168 - Sara Maia Isac de Almeida
V – Representante do Hospital Municipal
Matricula: 1461 - Maria Izabel do Prado

VI – Representante do Posto de Saúde
Matricula: 21145 - Fabiane Maria da Silva Fernandes

VII – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Obras Públicas
Matricula: 20674 - Sinésio Barbosa

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Matricula: 21897 - Gabriele Silva Wolff Barbosa

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I – realizar o levantamento das informações funcionais, cadastrais e financeiras dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- II – proceder à conferência, validação, correção e saneamento das informações existentes nos registros administrativos;
- III – promover a atualização da base cadastral necessária à elaboração do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- IV – solicitar documentos e informações complementares aos setores competentes, quando necessário;
- V – acompanhar os trabalhos técnicos relacionados à consolidação da base de dados previdenciária do Município.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Presidente Diretor o Sr. José Carlos Radoski e a Diretora Financeira a Sra. Silvana de Souza, que atuará como responsável pela organização e acompanhamento das atividades.

Art. 4º - A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas administrativas para regularização, controle, comprovação e transparência das diárias concedidas no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Itararé/PR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, **ÉLCIO JOSÉ VIDAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 014/2013, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o **Art. 8º** da Lei Municipal nº 014/2013 impõe ao agente político ou servidor beneficiário de diária a obrigação de apresentar Relatório de Viagem e a respectiva prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória pertinente;

CONSIDERANDO que o § 3º do **Art. 8º** da Lei Municipal nº 014/2013 exige, nos casos sem pernoite, a apresentação de documento idôneo que comprove a presença do beneficiário no local de destino informado, tais como atestados, certificados de participação, comprovantes de comparecimento ou outros equivalentes;

CONSIDERANDO que o § 4º do **Art. 8º** da Lei Municipal nº 014/2013 prevê que o descumprimento da prestação de contas sujeita o agente político ou servidor ao desconto integral e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais;

CONSIDERANDO que o **Art. 7º**, inciso II, da Lei Municipal nº 014/2013 veda a concessão de nova diária ao agente político ou servidor que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para atendimento às determinações emanadas no Processo nº 494000/23, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, especialmente quanto à comprovação da realização dos compromissos que motivaram a concessão das diárias e à regularização das informações no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e proteção ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Itararé/PR, procedimento extraordinário de regularização das prestações de contas das diárias concedidas a agentes políticos e servidores públicos municipais que apresentem pendência documental referente aos anos 2024 e 2025.

Art. 2º Os agentes políticos e servidores públicos que tenham recebido diárias e não tenham apresentado documentação suficiente para comprovação da realização do compromisso que motivou o afastamento deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação administrativa individual ou da ciência inequívoca, adotar uma das seguintes providências:

I – apresentar comprovante de realização do evento, curso, reunião, audiência, capacitação, compromisso institucional ou qualquer outro ato que tenha motivado

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 4

a concessão da diária;

II – na impossibilidade de apresentação do comprovante, apresentar justificativa formal, escrita e circunstanciada, expondo de forma clara e objetiva as razões da ausência documental;

III – promover a devolução integral do valor recebido a título de diária, mediante recolhimento aos cofres públicos, com apresentação do respectivo comprovante.

Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se documentos idôneos à comprovação da realização do compromisso, sem prejuízo de outros equivalentes:

I – certificado, declaração, atestado ou comprovante de participação emitido pela entidade promotora;

II – lista de presença, credencial, crachá, ficha de inscrição homologada ou documento similar;

III – documento oficial de comparecimento em audiência, reunião, consulta, diligência, capacitação ou ato institucional;

IV – comprovante de atendimento ou acompanhamento, quando se tratar de transporte de pacientes, usuários, alunos, atletas ou demais beneficiários de serviço público, desde que apto a demonstrar a finalidade da viagem;

V – comprovantes materiais e documentais que, analisados em conjunto, evidenciem de modo suficiente e seguro a realização do compromisso que fundamentou a concessão da diária.

Parágrafo único. A mera apresentação de requerimento de diária, nota fiscal de alimentação, hospedagem, abastecimento, bilhete de passagem ou documento meramente acessório não supre, isoladamente, a comprovação da realização do compromisso que motivou a viagem, quando ausente elemento idôneo de demonstração do comparecimento ou da efetiva atividade desempenhada.

Art. 4º A notificação dos beneficiários com pendência será realizada pela respectiva Secretaria Municipal, com apoio do setor de Recursos Humanos, da Tesouraria e do Controle Interno, mediante protocolo físico, eletrônico, assinatura de ciência, memorando, mensagem funcional ou outro meio idôneo que comprove a ciência do notificado.

Art. 5º Caberá a cada Secretaria Municipal:

I – proceder ao levantamento nominal dos agentes políticos e servidores com pendências de prestação de contas de diárias;

II – promover a imediata notificação individual dos beneficiários;

III – encaminhar ao Controle Interno, no prazo fixado pela Administração, relatório circunstanciado contendo:

- nome do beneficiário;
- número do empenho ou da diária;
- período e destino da viagem;
- motivo informado na solicitação;
- situação documental constatada;
- providência adotada pelo notificado;
- conclusão quanto à regularização ou permanência da pendência.

Art. 6º Enquanto perdurar a pendência de prestação de contas de diária anterior, fica vedada a concessão de nova diária ao agente político ou servidor, nos termos do **Art. 7º**, inciso II, da Lei Municipal nº 014/2013.

Art. 7º Não regularizada a pendência no prazo previsto no **Art. 2º** deste Decreto, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive:

I – encaminhamento à Tesouraria para apuração do valor devido;

II – restituição integral dos valores recebidos, quando cabível;

III – desconto integral e imediato em folha de pagamento, na forma do **Art. 8º**, § 4º, da Lei Municipal nº 014/2013;

IV – comunicação ao Controle Interno para fiscalização e registro;

V – apuração de eventual responsabilidade funcional, quando houver indícios de infração administrativa, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

Art. 8º A justificativa apresentada pelo beneficiário será analisada pela autoridade competente, com apoio do Controle Interno e, se necessário, da Assessoria Jurídica, podendo:

I – ser acolhida, total ou parcialmente, quando demonstrada impossibilidade material justificável e presentes elementos mínimos de boa-fé e de compatibilidade com a finalidade pública da viagem;

II – ser rejeitada, quando insuficiente, genérica, contraditória ou incapaz de demonstrar a regularidade da concessão e da execução da despesa.

Art. 9º O setor responsável pelo Portal da Transparência deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada publicidade das informações relativas às diárias concedidas, inclusive quanto:

- aos requerimentos de diárias;
- ao motivo da viagem;
- à identificação do beneficiário;
- ao período e destino;
- à comprovação da realização do compromisso;
- à legislação autorizadora aplicável;
- aos demais dados exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

Art. 10º O Controle Interno acompanhará a execução deste Decreto, expedindo orientações complementares, promovendo conferência documental e elaborando relatórios de acompanhamento para a Administração Municipal.

Art. 11º As Secretarias Municipais deverão orientar formalmente seus servidores e agentes políticos quanto ao correto cumprimento da Lei Municipal nº 014/2013, especialmente no que se refere à solicitação, comprovação, prestação de contas e devolução de valores de diárias.

Art. 12º Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 014/2013, os princípios da Administração Pública e as determinações dos órgãos de controle.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

José Guimarães de Almeida Netto
Assessor Jurídico do Município





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 5

Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 Processo Administrativo nº 029/2026

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP SEDIADAS NO TERRITÓRIO LOCAL deste Município de Santana do Itararé, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 056/2024 e do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Artesanato e insumos pedagógicos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proveniente do recurso Fomento Tempo Integral - FTI**, no valor total de R\$ 34.100,65 (trinta e quatro mil cem reais e sessenta e cinco centavos), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaosantana@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 02 de abril de 2026.**

Abertura da sessão pública será dia 06/04/2026, às 09h:00min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 30 de Março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de antenas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração**, no valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaosantana@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 02 de abril de 2026.**

Abertura da sessão pública será dia 06/04/2026, às 09h:30min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 30 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI (LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014).

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 14/04/2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de equipamentos de eletroeletrônicos e mobiliário, destinados a Secretaria Municipal de Educação, proveniente do recurso Fomento Tempo Integral**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira**, telefone (043) 3571-7151 ramal 202 e-mail licitacaosantana@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396 - ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3571-7151 / 3571-7152, ramal 202.

Santana do Itararé, 30 de março de 2026.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
PREGOEIRA



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: <http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2016, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Leis 038/2016, 009/2021 e 012/2023.

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social (PAS) no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, do município de Santana do Itararé - PR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 30 de março de 2026.

Dalila Aparecida da Silva
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 110/1991 e alterações dadas pelas leis Nº 041/2016, 033/2021 e 013/2023;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do período de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 30 de março de 2026.

Maria Elazir Maia Michetti
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 110/1991 e alterações dadas pelas leis Nº 041/2016, 033/2021 e 013/2023;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", do período de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 30 de março de 2026.

Maria Elazir Maia Michetti
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 110/1991 e alterações dadas pelas leis Nº 041/2016, 033/2021 e 013/2023;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do "Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)", do pagamento até 31/12/2025, do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 30 de março de 2026.

Maria Elazir Maia Michetti
Presidente do CMDCA





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 7

Contas Públicas

Página: 1 / 5
Data: 30/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RRFO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	58.735.053,00	58.735.053,00	9.781.094,13	16,65	9.781.094,13	48.953.958,87	
RECEITAS CORRENTES	47.894.003,00	47.894.003,00	8.762.962,55	18,30	8.762.962,55	39.131.040,45	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.046.793,00	3.046.793,00	415.928,79	13,65	415.928,79	2.630.864,21	
Impostos	2.514.540,00	2.514.540,00	333.048,30	13,24	333.048,30	2.181.491,70	
Taxas	531.203,00	531.203,00	82.880,49	15,60	82.880,49	448.322,51	
Contribuição de Melhoria	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.738.000,00	2.738.000,00	668.523,80	24,42	668.523,80	2.069.476,20	
Contribuições Sociais	2.339.000,00	2.339.000,00	611.941,88	26,16	611.941,88	1.727.058,12	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	399.000,00	399.000,00	56.581,92	14,18	56.581,92	342.418,08	
RECEITA PATRIMONIAL	4.895.060,00	4.895.060,00	1.136.073,37	23,21	1.136.073,37	3.758.986,63	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	
Valores Mobiliários	4.894.010,00	4.894.010,00	1.136.073,37	23,21	1.136.073,37	3.757.936,63	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	73.500,00	73.500,00	43.646,93	59,38	43.646,93	29.853,07	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.500,00	73.500,00	43.646,93	59,38	43.646,93	29.853,07	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 8

Página: 2 / 5
Data: 30/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.948.700,00	6.338.943,37	17,16	6.338.943,37	17,16	30.609.756,63
Transferências da União e de suas Entidades	20.503.150,00	4.059.925,04	19,80	4.059.925,04	19,80	16.443.224,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.743.550,00	1.309.998,47	13,44	1.309.998,47	13,44	8.433.551,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.702.000,00	969.019,86	14,46	969.019,86	14,46	5.732.980,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.950,00	159.846,29	83,27	159.846,29	83,27	32.103,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	191.950,00	159.846,29	83,27	159.846,29	83,27	32.103,71
RECEITAS DE CAPITAL	10.841.050,00	1.018.131,58	9,39	1.018.131,58	9,39	9.822.918,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	840.000,00	29.418,53	3,50	29.418,53	3,50	810.581,47
Alienação de Bens Móveis	210.000,00	0,47	0,00	0,47	0,00	209.999,53
Alienação de Bens Imóveis	630.000,00	29.418,06	4,67	29.418,06	4,67	600.581,94
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.001.050,00	988.713,05	32,95	988.713,05	32,95	2.012.336,95
Transferências da União e de suas Entidades	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.091.050,00	988.713,05	90,62	988.713,05	90,62	102.336,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 9

Página: 3 / 5
Data: 30/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00	58.735.053,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00	3.207.500,00
Reabertura de Créditos Adicionais	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 10

Página: 4 / 5
Data: 30/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	54.782.753,00	83.768.753,00	9.364.983,97	9.364.983,97	74.403.769,03	6.498.352,69	6.498.352,69	77.270.400,31	5.530.616,19
DESPESAS CORRENTES	40.593.213,75	41.756.713,75	8.860.097,62	8.860.097,62	32.896.616,13	6.339.066,28	6.339.066,28	35.417.647,47	5.397.703,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.759.700,00	20.759.700,00	4.018.113,94	4.018.113,94	16.741.586,06	4.008.390,11	4.008.390,11	16.751.309,89	3.967.958,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	308.000,00	308.000,00	125.514,82	125.514,82	182.485,18	125.514,82	125.514,82	182.485,18	125.514,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.525.513,75	20.689.013,75	4.716.468,86	4.716.468,86	15.972.544,89	2.205.161,35	2.205.161,35	18.483.852,40	1.304.230,16
DESPESAS DE CAPITAL	13.573.539,25	41.396.039,25	504.886,35	504.886,35	40.891.152,90	159.286,41	159.286,41	41.236.752,84	132.913,09
INVESTIMENTOS	13.081.839,25	40.904.339,25	395.872,09	395.872,09	40.508.467,16	50.272,15	50.272,15	40.854.087,10	23.898,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	491.700,00	491.700,00	109.014,26	109.014,26	382.685,74	109.014,26	109.014,26	382.685,74	109.014,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.000,00	616.000,00	---	---	616.000,00	---	---	616.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.952.300,00	3.952.300,00	312.520,58	312.520,58	3.639.779,42	312.520,58	312.520,58	3.639.779,42	161.016,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	58.735.053,00	87.721.053,00	9.677.504,55	9.677.504,55	78.043.548,45	6.810.873,27	6.810.873,27	80.910.179,73	5.691.633,09
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.735.053,00	87.721.053,00	9.677.504,55	9.677.504,55	78.043.548,45	6.810.873,27	6.810.873,27	80.910.179,73	5.691.633,09
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	103.589,58	---	---	2.970.220,86	---	4.089.461,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.735.053,00	87.721.053,00	9.677.504,55	9.781.094,13	---	6.810.873,27	9.781.094,13	---	9.781.094,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 11

Página: 5 / 5
Data: 30/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.952.300,00	3.952.300,00	312.520,58	312.520,58	3.639.779,42	312.520,58	312.520,58	3.639.779,42	161.016,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.952.300,00	3.952.300,00	312.520,58	312.520,58	3.639.779,42	312.520,58	312.520,58	3.639.779,42	161.016,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.371.300,00	2.371.300,00	312.520,58	312.520,58	2.058.779,42	312.520,58	312.520,58	2.058.779,42	161.016,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.581.000,00	1.581.000,00	0,00	0,00	1.581.000,00	0,00	0,00	1.581.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 30/03/2026, às 13:33:37.
Nota(s) Explicativa(s):

MAIRDO PEREIRA
Contador

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ELCIO JOSE VIDAL
Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 12

Página: 1 / 3
Data de emissão: 30/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)
			(a)	(b)		(b/total b)	(d)		(d)	(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	50.400.753,00	79.386.753,00	8.675.780,24	8.675.780,24	96,677	5.834.689,59	5.834.689,59	95,14		
ADMINISTRAÇÃO	7.722.700,00	8.512.700,00	1.477.074,85	1.477.074,85	16,46	1.244.259,55	1.244.259,55	20,29		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.106.700,00	7.896.700,00	1.477.074,85	1.477.074,85	16,46	1.244.259,55	1.244.259,55	20,29		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.904.650,00	2.233.650,00	236.372,84	236.372,84	2,63	186.509,37	186.509,37	3,04		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	428.100,00	490.100,00	52.340,81	52.340,81	0,58	45.787,40	45.787,40	0,75		
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	30.000,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	151.100,00	165.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.255.450,00	1.493.950,00	184.032,03	184.032,03	2,05	140.721,97	140.721,97	2,29		
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SAÚDE	11.628.708,75	13.025.708,75	3.160.051,65	3.160.051,65	35,21	2.107.911,58	2.107.911,58	34,37		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.266.208,75	7.219.208,75	2.001.315,09	2.001.315,09	22,30	1.132.463,95	1.132.463,95	18,47		
ATENÇÃO BÁSICA	4.950.200,00	5.396.200,00	1.090.963,52	1.090.963,52	12,16	907.674,59	907.674,59	14,80		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.000,00	330.000,00	67.773,04	67.773,04	0,76	67.773,04	67.773,04	1,11		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EDUCAÇÃO	10.218.756,25	11.918.756,25	1.794.978,91	1.794.978,91	20,00	1.274.833,19	1.274.833,19	20,79		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.475.831,25	4.875.831,25	407.110,70	407.110,70	4,54	368.725,70	368.725,70	6,01		
ENSINO FUNDAMENTAL	6.202.925,00	6.502.925,00	1.387.868,21	1.387.868,21	15,47	906.107,49	906.107,49	14,77		
ENSINO SUPERIOR	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CULTURA	311.000,00	808.000,00	50.109,52	50.109,52	0,56	36.609,52	36.609,52	0,60		
DIFUSÃO CULTURAL	311.000,00	808.000,00	50.109,52	50.109,52	0,56	36.609,52	36.609,52	0,60		
URBANISMO	5.797.610,00	17.862.610,00	929.212,80	929.212,80	10,35	721.417,03	721.417,03	11,76		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.510.710,00	14.575.710,00	40.814,59	40.814,59	0,45	33.422,59	33.422,59	0,54		
SERVIÇOS URBANOS	3.286.900,00	3.286.900,00	888.398,21	888.398,21	9,90	687.994,44	687.994,44	11,22		
HABITAÇÃO	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
HABITAÇÃO URBANA	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SANEAMENTO	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 13

Página: 2 / 3
Data de emissão: 30/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
			(b)				(d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre			No Bimestre	Até o Bimestre		
					(b/total b)	(c) = (a-b)	(d/total d)	(e) = (a-d)		
GESTÃO AMBIENTAL	297.050,00	297.050,00	43.213,91	43.213,91	0,48	253.836,09	1.376,77	1.376,77	0,02	285.673,23
CONTROLE AMBIENTAL	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	216.550,00	216.550,00	43.213,91	43.213,91	0,48	173.336,09	1.376,77	1.376,77	0,02	215.173,23
AGRICULTURA	3.688.870,00	9.953.870,00	637.641,58	637.641,58	7,11	9.316.228,42	210.935,97	210.935,97	3,44	9.742.934,03
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.682.270,00	9.947.270,00	637.641,58	637.641,58	7,11	9.309.628,42	210.935,97	210.935,97	3,44	9.736.334,03
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
INDÚSTRIA	623.600,00	2.173.600,00	1.476,83	1.476,83	0,02	2.172.123,17	1.476,83	1.476,83	0,02	2.172.123,17
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	72.500,00	1.372.500,00	0,00	0,00	0,00	1.372.500,00	0,00	0,00	0,00	1.372.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	551.100,00	801.100,00	1.476,83	1.476,83	0,02	799.623,17	1.476,83	1.476,83	0,02	798.146,34
COMERCIO E SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TURISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMUNICAÇÕES	105.000,00	105.000,00	395,00	395,00	0,00	104.605,00	395,00	395,00	0,01	104.605,00
TELECOMUNICAÇÕES	105.000,00	105.000,00	395,00	395,00	0,00	104.605,00	395,00	395,00	0,01	104.605,00
TRANSPORTE	1.106.208,00	1.846.208,00	316.440,00	316.440,00	3,53	1.529.768,00	20.152,43	20.152,43	0,33	1.826.055,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.106.208,00	1.846.208,00	316.440,00	316.440,00	3,53	1.529.768,00	20.152,43	20.152,43	0,33	1.826.055,57
DESPORTO E LAZER	6.480.000,00	10.133.000,00	28.812,35	28.812,35	0,32	10.104.187,65	28.812,35	28.812,35	0,47	10.104.187,65
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.480.000,00	10.133.000,00	28.812,35	28.812,35	0,32	10.104.187,65	28.812,35	28.812,35	0,47	10.104.187,65
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.785.300,00	3.785.300,00	298.212,20	298.212,20	3,32	3.487.087,80	298.212,20	298.212,20	4,86	3.487.087,80
ADMINISTRAÇÃO	1.001.000,00	1.001.000,00	28.083,93	28.083,93	0,31	972.916,07	28.083,93	28.083,93	0,46	972.916,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.001.000,00	1.001.000,00	28.083,93	28.083,93	0,31	972.916,07	28.083,93	28.083,93	0,46	972.916,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000,00	77.000,00	9.399,94	9.399,94	0,10	67.600,06	9.399,94	9.399,94	0,15	67.600,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	77.000,00	77.000,00	9.399,94	9.399,94	0,10	67.600,06	9.399,94	9.399,94	0,15	67.600,06
SAÚDE	1.235.600,00	1.235.600,00	106.666,72	106.666,72	1,19	1.129.133,28	106.666,72	106.666,72	1,74	1.129.133,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	719.000,00	719.000,00	47.397,52	47.397,52	0,53	671.602,48	47.397,52	47.397,52	0,77	671.602,48
ATENÇÃO BÁSICA	478.300,00	478.300,00	52.889,52	52.889,52	0,59	425.410,48	52.889,52	52.889,52	0,86	425.410,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	38.500,00	38.500,00	6.379,68	6.379,68	0,07	32.120,32	6.379,68	6.379,68	0,10	32.120,32
EDUCAÇÃO	1.116.000,00	1.116.000,00	114.328,07	114.328,07	1,27	1.001.671,93	114.328,07	114.328,07	1,96	1.001.671,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	282.000,00	282.000,00	44.214,91	44.214,91	0,49	237.785,09	44.214,91	44.214,91	0,72	237.785,09
ENSINO FUNDAMENTAL	834.000,00	834.000,00	70.113,16	70.113,16	0,78	763.886,84	70.113,16	70.113,16	1,14	763.886,84

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 14

Página: 3 / 3
Data de emissão: 30/03/2026
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			%			%		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b)total	(d)total	
CULTURA	10.000,00	10.000,00	1.540,00	1.540,00	8.460,00	1.540,00	1.540,00	8.460,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	1.540,00	1.540,00	8.460,00	1.540,00	1.540,00	8.460,00
URBANISMO	286.000,00	286.000,00	30.522,39	30.522,39	255.477,61	30.522,39	30.522,39	255.477,61
SERVIÇOS URBANOS	286.000,00	286.000,00	30.522,39	30.522,39	255.477,61	30.522,39	30.522,39	255.477,61
AGRICULTURA	49.500,00	49.500,00	7.230,64	7.230,64	42.269,36	7.230,64	7.230,64	42.269,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	49.500,00	49.500,00	7.230,64	7.230,64	42.269,36	7.230,64	7.230,64	42.269,36
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	440,51	440,51	9.559,49	440,51	440,51	9.559,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	10.000,00	440,51	440,51	9.559,49	440,51	440,51	9.559,49
TOTAL (III) = (I + II)	54.186.053,00	83.172.053,00	8.973.992,44	8.973.992,44	74.198.060,56	6.132.901,79	6.132.901,79	77.039.151,21

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 30/03/2026, às 13:29:40.
Notas(s) Explicativa(s):

NAIRDO PEREIRA
Contador

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controle Interno

ELCIO JOSE VIDAL
Prefeito Municipal

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 15



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.514.540,00	333.048,30		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.046.115,00	5.738,80		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	367.500,00	105.319,18		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	785.925,00	50.809,08		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	171.181,24		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.988.000,00	5.625.376,53		
2.1 - Cota-Parte FPM	18.900.000,00	3.999.788,92		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	3.999.788,92		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.450.000,00	1.209.166,94		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	18.158,18		
2.4 - Cota-Parte ITR	472.500,00	37.757,91		
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	360.504,58		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.502.540,00	5.958.424,83		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.997.600,00	1.125.075,31		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.128.035,00	364.530,90		
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.645.500,00	1.108.451,31		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.303.500,00	971.024,42		
6.1.1 - Principal	6.230.000,00	965.362,36		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	73.500,00	5.662,06		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.000,00	30.478,00		
6.2.1 - Principal	21.000,00	30.478,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	21.000,00	0,00		
6.3.1 - Principal	21.000,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	106.948,89		
6.4.1 - Principal	300.000,00	106.948,89		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	232.400,00	-159.712,95		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.763,73		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		40.763,73		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.149.215,04		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.645.500,00	1.177.246,58	1.177.246,58	1.115.988,45
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.398.000,00	880.043,00	880.043,00	834.807,94
10.1.1 - Educação Infantil	1.865.000,00	287.851,77	287.851,77	273.140,05
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.533.000,00	592.191,23	592.191,23	561.667,89
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.247.500,00	297.203,58	297.203,58	281.180,51
10.2.1 - Educação Infantil	390.000,00	86.544,49	86.544,49	74.913,26
10.2.2 - Ensino Fundamental	607.500,00	210.659,09	210.659,09	206.267,25
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	250.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 16



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (1)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.177.246,58	1.177.246,58	1.115.988,45	68.795,27		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.177.246,58	1.177.246,58	1.115.988,45	206.222,16		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	880.043,00	880.043,00	834.807,94			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	701.051,69	880.043,00	880.043,00	87,87		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	110.845,13	-68.795,27	-68.795,27	0,00	-6,21	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	537.041,52	377.331,93	0,00	0,00	377.331,93	72.211,86
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	503.139,29	38.309,63	0,00	0,00	38.309,63	38.309,63
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	33.902,23	339.022,30	0,00	0,00	339.022,30	33.902,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.918.756,25	481.086,06	162.297,04	83.189,04		
20.1 - Educação Infantil	1.226.931,25	55.518,10	17.133,10	7.506,00		
20.2 - Ensino Fundamental	1.691.825,00	425.567,96	145.163,94	75.683,04		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.314.256,25	1.658.332,64	1.339.543,62	1.199.177,49		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.481.931,25	429.914,36	391.529,36	355.559,31		
21.1.1 - Creche	--	--	--	--		
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.832.325,00	1.228.418,28	948.014,26	843.618,18		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				162.297,04		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.125.075,31		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				38.309,63		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L30.2(a)) ^{4,5}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.249.062,72		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.489.606,21	1.249.062,72	20,96	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.944,22	-110.227,30	106.192,90	0,00	108.751,32	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	214.944,22	-52.315,86	106.192,90	0,00	108.751,32	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	-57.911,44	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 17



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 3 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.621.250,00	327.527,85		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	461.300,00	89.374,57		
31.1.1 - Salário-Educação	384.300,00	89.259,16		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00		
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	77.000,00	115,41		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	619.200,00	37.509,37		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.750,00	200.643,91		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.780.500,00	250.574,34	49.217,64	23.604,93
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.675.900,00	21.411,25	21.411,25	7.657,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.104.600,00	229.163,09	27.806,39	15.947,18
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.634.756,25	1.908.906,98	1.388.761,26	1.222.782,42
33.1 - Despesas Correntes	10.558.075,00	1.860.694,12	1.356.148,34	1.213.242,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.197.000,00	1.154.596,58	1.154.596,58	1.093.338,45
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.111.075,00	706.097,54	201.551,76	119.904,37
33.2 - Despesas de Capital	2.076.681,25	48.212,86	32.612,92	9.539,60
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.076.681,25	48.212,86	32.612,92	9.539,60
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		36.339,69		47.521,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.108.451,31		89.259,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.163.154,26		1.890,00
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-18.363,26		134.890,43
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		85.950,99		0,00
40 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-104.314,25		134.890,43

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 30/03/2026, às 13:32:07.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as Linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 16, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NAIRDO PEREIRA
Contador

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ELCIO JOSE VIDAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 18

Página: 1 / 7
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
	2.514.540,00	2.514.540,00	333.048,30	13,24
	1.046.115,00	1.046.115,00	5.738,80	0,55
	367.500,00	367.500,00	105.319,18	28,66
	785.925,00	785.925,00	50.809,08	6,46
	315.000,00	315.000,00	171.181,24	54,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.988.000,00	29.988.000,00	5.625.376,53	18,76
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	3.999.788,92	21,16
Cota-Parte ITR	472.500,00	472.500,00	37.757,91	7,99
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	360.504,58	34,33
Cota-Parte ICMS	9.450.000,00	9.450.000,00	1.209.166,94	12,80
Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	18.168,18	15,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.502.540,00	32.502.540,00	5.958.424,83	18,33

Página: 2 / 7
Exercício de 2026

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (dc) x 100	Até o Bimestre (e)	% (ec) x 100	Até o Bimestre (f)	% (fc) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.589.100,00	1.919.100,00	491.978,21	25,64	323.981,21	16,88	291.271,45	15,18
Despesas Correntes	1.589.100,00	1.919.100,00	491.978,21	25,64	323.981,21	16,88	291.271,45	15,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.201.858,75	5.551.858,75	1.604.520,81	28,90	1.065.669,67	19,19	923.975,82	16,64
Despesas Correntes	5.140.858,75	5.140.858,75	1.601.947,87	31,16	1.063.096,73	20,68	921.402,88	17,92
Despesas de Capital	61.000,00	411.000,00	2.572,94	0,63	2.572,94	0,63	2.572,94	0,63
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.790.958,75	7.470.958,75	2.096.499,02	28,06	1.389.650,88	18,60	1.215.247,27	16,27



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 20

Página : 3 / 7
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	2.086.499,02	1.389.650,88	1.215.247,27					
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		183.997,00	183.997,00					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em		0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00					
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.912.502,02	1.205.653,88	1.031.250,27					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	1.018.738,30	311.890,16	137.486,55					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00							
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,10	20,23						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012								
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 21

Página: 4 / 7
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIe)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2026	893.763,72	1.912.502,02	1.018.738,30	0,00	183.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.735,30
Empenhos do exercício anterior 2025	4.767.764,23	8.067.883,20	3.300.118,97	140.649,75	0,00	0,00	0,00	140.649,75	0,00	3.300.118,97
Empenhos de 2024	4.407.959,70	7.209.232,03	2.801.272,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.272,33
Empenhos de 2023	3.651.413,22	7.100.153,46	3.448.740,24	91.604,04	0,00	0,00	0,00	91.604,04	0,00	3.448.740,24
Empenhos de 2022 e anteriores	3.450.408,08	5.372.878,88	1.922.470,80	245.486,21	0,00	0,00	190.352,05	54.706,46	427,70	1.922.043,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 22

Página : 5 / 7
Exercício de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.215.500,00	5.215.500,00	376.889,95	7,23	
Proveniente da União	3.850.500,00	3.850.500,00	362.307,48	9,41	
Proveniente dos Estados	1.365.000,00	1.365.000,00	14.582,47	1,07	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	266.700,00	266.700,00	38.280,79	14,35	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.482.200,00	5.482.200,00	415.150,74	7,57	



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2448 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 30 de março de 2026 | PÁGINA: 23

Página : 6 / 7
Exercício de 2026

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.839.400,00	3.955.400,00	651.874,83	16,48	636.582,90	16,09	479.936,92	12,13
Despesas Correntes	3.791.400,00	3.852.400,00	648.563,54	16,84	633.271,61	16,44	476.625,63	12,37
Despesas de Capital	48.000,00	103.000,00	3.311,29	3,21	3.311,29	3,21	3.311,29	3,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.385.350,00	1.986.350,00	444.191,80	22,36	114.191,80	5,75	103.347,55	5,20
Despesas Correntes	555.750,00	555.750,00	114.191,80	20,55	114.191,80	20,55	103.347,55	18,60
Despesas de Capital	829.600,00	1.430.600,00	330.000,00	23,07	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	368.500,00	368.500,00	74.152,72	20,12	74.152,72	20,12	71.322,78	19,35
Despesas Correntes	368.500,00	368.500,00	74.152,72	20,12	74.152,72	20,12	71.322,78	19,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.673.550,00	6.390.550,00	1.170.219,35	18,31	824.927,42	12,91	654.607,25	10,24

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.428.500,00	5.874.500,00	1.143.853,04	19,47	960.564,11	16,35	771.208,37	13,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.587.208,75	7.538.208,75	2.048.712,61	27,18	1.179.861,47	15,65	1.027.323,37	13,63
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	368.500,00	368.500,00	74.152,72	20,12	74.152,72	20,12	71.322,78	19,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.464.508,75	13.861.508,75	3.266.718,37	23,57	2.214.578,30	15,98	1.869.854,52	13,49

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 30/03/2026, às 13:35:05.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SANTANA DO ITARARÉ, 30/03/2026

NAIRDO PEREIRA
Contador

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controle Interno

ELCIO JOSE VIDAL
Prefeito Municipal

2448diario30março2026.pdf

Código do documento f345fadd-4c5f-43b6-99ae-a7658e0ce0ca



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

30 Mar 2026, 23:36:37

Documento f345fadd-4c5f-43b6-99ae-a7658e0ce0ca **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-30T23:36:37-03:00

30 Mar 2026, 23:37:11

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-30T23:37:11-03:00

30 Mar 2026, 23:37:28

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.116.35 (168.0.116.35 porta: 62402) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-03-30T23:37:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4d6e66e7ad9c97355b976f5ad7638d66e9399a903d88e1ac980df6af925d913

(SHA512):3682b7becc4cd10fb9c6119340e004ec9d7c04ff1da1b267dd241de7233b68ea4cc7eac29d521c64b93cb3a7b756fe3e9710a22820dbd597cf17cc4453810d30

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.